

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.229, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 9.022.420,24 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288 de 26 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 9.022.420,24 (Nove milhões vinte e dois mil e quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$
			VALOR
141012060815282233 - SEDAP	02706311006	449051	167.390,66
141012060815282233 - SEDAP	62500000001	449051	2.885,82
141012060815282233 - SEDAP	72710311006	449051	34.434,91
161011236515118995 - SEDUC	02574000030	449092	372.340,96
161011236515118995 - SEDUC	02799000000	444042	2.109.735,93
311010618215107563 - CBM	02501000001	449052	464.189,72
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	571.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	02500000001	339039	683.101,00
622011030215078289 - HEMOPA	62500000001	339039	1.294.897,73
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339033	50.000,00
742011257115062205 - UEPA	02570000060	339039	272.443,51
901011030215078288 - FES	02500100203	334041	3.000.000,00
TOTAL			9.022.420,24

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.548, DE 27/02/2026 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**